



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE -
www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2026 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílio Permanência Acadêmica do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE, para o **segundo semestre civil do ano de 2026**, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade social para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de infrequência, reprovação e/ou abandono do curso.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências da Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

2.2. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado nas Resoluções nº 24 de 01 de março de 2023 e e nº 61, de 01 de junho de 2023;

2.3. Observar as exigências deste Edital;

2.4. **Estar matriculado/a no IFCE *campus* Aracati no semestre em curso.**

3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

3.1. Para atender a este Edital, o *Campus* Aracati disponibilizará os seguintes recursos financeiros no Ano-exercício 2026:

Ação	Natureza da despesa	Valor em R\$
2994 - Assistência ao Educando	33901800	54.000,00

3.2. O valor da parcela do auxílio será estabelecido conforme o orçamento do *campus* para este fim, respeitando o que dispõe o artigo 42 do RAE (Resolução nº 24/2023), podendo ser ajustado a qualquer momento.

3.3. A distribuição dos recursos observará a classificação socioeconômica dos/as estudantes e as faixas de valores estabelecidas na tabela de valores a ser publicada junto ao resultado final deste Edital.

4. **DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

4.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de 45 vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

4.2. A quantidade de vagas pode variar durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital, a depender do orçamento do campus e das demandas apresentadas pelos/as discentes.

5. **DA MODALIDADE, FAIXAS E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

5.1. **Auxílio-permanência acadêmica:** subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5.2. Os estudantes serão contemplados conforme classificação socioeconômica e distribuídos entre 04 (quatro) faixas de valores do auxílio, levando em consideração o grau de vulnerabilidade social, a natureza, a quantidade e a intensidade do impacto das demandas apresentadas pelo/a estudante sobre o desempenho e a permanência acadêmica, assim como demais critérios de vulnerabilidade listados no Art. 18 do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE.

5.2.1. Na análise das demandas de permanência, serão considerados, entre outros: a necessidade de deslocamento diário para o *campus*, com custos de transporte; insuficiência de recursos para alimentação durante o período de atividades acadêmicas; necessidade de mudança de domicílio ou permanência temporária na cidade sede do *campus* em razão dos estudos, com custos com moradia; existência de filhos/as menores ou dependentes sob responsabilidade do/a estudante.

6. **DA INSCRIÇÃO**

Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 19 a 31 de agosto de 2026, atentando para o seguinte:

6.1. A inscrição deverá ser realizada no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE seguindo o passo a passo descrito no **Anexo I**;

6.2. **As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do dia 31 de agosto de 2026, para que a mesma conste no sistema;**

6.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo o passo a passo descrito no **Anexo I**;

6.4. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar as informações de caracterização socioeconômica já preenchida;

6.5. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção nas informações da caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá

ocorrer durante o período de inscrição;

6.6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.7. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.8. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

6.9. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. **Documentação geral obrigatória** (para todos os auxílios):

7.1.1. **Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal (Anexo II)**, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda formal, inclusive o/a próprio/a discente, quando for o caso;

7.1.2. **Comprovante(s) de renda formal** de todos os membros do grupo familiar, inclusive **do/a estudante** que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o estudante nesta condição, emitido(s) dentro dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento (conforme **Anexo III**);

7.1.3. Comprovante de residência de um dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (**Anexo IV**).

7.2. **Documentação geral classificatória**

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o/a estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3. OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DENTRO DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONSIDERANDO A DATA

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá por meio de quatro etapas:

8.1.1. Inscrição do estudante no SISAЕ, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.1.3.1. A realização de entrevistas será na sala do Serviço Social do IFCE *campus* Aracati, somente com alguns estudantes designados mediante agendamento no SISAЕ, que emite um e-mail para o/a discente com data e horário do atendimento.

8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8.1.4.1. A visita domiciliar será realizada na residência de estudantes pré-definidos/as de acordo com a análise de necessidade pelo Serviço Social, que entrará em contato com o/a candidato/a através de e-mail e/ou ligação telefônica para agendamento.

9. DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL

9.1. Caberão **recursos contra termos do Edital** no período de **14 a 17 de agosto de 2026**, através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do/a candidato/a, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. Caso haja recursos contra o Edital, a análise será divulgada no dia 18 de agosto de 2026.

10. DO RESULTADO PARCIAL

10.1. O **resultado parcial** estará disponível individualmente no SISAЕ, através do *status* da inscrição, no dia **18 de setembro de 2026**;

10.2. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

11. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL

11.1. O **recurso contra o resultado parcial** da seleção será interposto no SISAЕ, no período de **21 a 22 de setembro de 2026**.

11.2. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.3. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

11.4. Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade

orçamentária do *campus*.

12. DO RESULTADO FINAL

O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **28 de setembro de 2026**, através do *status* da inscrição no SISA e em listagem a ser divulgada no *site* do *campus*.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	13/08/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e portal.ifce.edu.br/campus/aracati
Recursos contra os termos do Edital	14 a 17/08/2026	Via e-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	18/08/2026	Via internet em portal.ifce.edu.br/campus/aracati
Inscrições	19 a 31/08/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Entrevista social	16 e 17/09/2026	Serviço Social (verificar agendamento pelo SISA)
Divulgação do resultado parcial	18/09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	21 e 22/09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	28/09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e portal.ifce.edu.br/campus/aracati
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	02/10/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

14.2. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

14.3. O parecer sobre concessão dos auxílios será emitido pelo Serviço Social e disponibilizado no status da inscrição no SISA (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do *status* da inscrição).

14.4. Os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o resultado final, para informar os dados bancários no SISA, sob pena de perda do benefício.

14.5. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera com vigência até **31 de dezembro de 2026**.

14.6. Nos casos definidos no item 14.5, não serão pagas parcelas retroativas,

portanto o/a discente fará jus às parcelas a partir do mês de concessão do auxílio.

14.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

14.8. Durante o período de seleção, e após divulgação do resultado final, o Serviço Social do *campus* poderá lançar mão de contato com o/a discente através de *e-mail*, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISA e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais.

14.9. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*.

14.10. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao setor de Serviço Social do *Campus Aracati*.

14.11. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Aracati-CE, 13 de agosto de 2026.

RUBENS MACIEL MIRANDA PINHEIRO
Diretor-Geral Substituto do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Maciel Miranda Pinheiro, Diretor(a)-Geral Substituto(a) do IFCE campus Aracati**, em 13/08/2026, às 19:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9101639** e o código CRC **DF6F765C**.